



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TRILHAS DE FUTURO - EDUCADORES

PERGUNTAS E RESPOSTAS

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1 - Como é feita a inscrição para o credenciamento das instituições?

Resposta: As instituições interessadas deverão preencher o formulário de credenciamento (ANEXO VII) e encaminhar juntamente com a proposta de cursos acompanhada da documentação prevista no Edital XX Trilhas de Futuro Educadores II à Secretaria de Estado de Educação, exclusivamente em meio eletrônico, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme orientações disponibilizadas no endereço eletrônico:

http://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_avisar_cadastrado&id_orgao_acesso_externo=0 (Item “Usuário externo”). Os processos deverão ser cadastrados na unidade **SEE/DIAD - Trilhas Educadores** do SEI. O SEI permite que usuários externos acessem e assinem documentos elaborados no Sistema. Para isso, o usuário deverá acessar o link

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastrado&id_orgao_acesso_externo=0, se cadastrar e seguir as instruções que receberá por e-mail. Após a criação do perfil de “usuário externo” a instituição deverá protocolar um “peticionamento”, “novo”, utilizando “SEE – Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação” para dar início ao mesmo no SEI, observando os requisitos solicitados para encaminhamento e atentando para inclusão de toda documentação exigida pelo Edital, nos moldes previstos. As instituições poderão acompanhar o resultado do credenciamento pelo sistema SEI, utilizando o número do processo gerado pelo sistema.

2 - Qual o objeto deste edital?

Resposta: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE vagas em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA), na modalidade EaD, e vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação - Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - Quem pode impugnar este edital e qual prazo para essa impugnação?

Resposta: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666 de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da apresentação da documentação pelas instituições interessadas, devendo a SEE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4 - Quem poderá participar deste credenciamento?

Resposta: Poderão participar deste procedimento as IES/empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento e que atendam às exigências do Edital 01/2023 - Trilhas de Futuro Educadores e seus Anexos.

5 - Caso haja apresentação de mais de um curso para credenciamento, as documentações serão avaliadas separadamente?

Resposta: As documentações serão avaliadas separadamente, com pareceres individuais. Nestes casos, o parecer para os itens ligados à instituição, previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4, do referido Edital 01/2023 - Trilhas de Futuro Educadores, será feito de forma comum a todos os cursos.

6 - Qual o prazo para entrar com recurso contra atos decisórios?

Resposta: Contra atos decisórios, o participante do credenciamento terá até 5 (cinco) dias úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - Como funciona o Sistema de Gestão do Trilhas de Futuro - Educadores?

Resposta: O Sistema de Gestão do Trilhas de Futuro - Educadores é um sistema de gestão que acompanhará todo o processo do estudante, da inscrição à conclusão. A instituição credenciada terá acesso ao sistema após o credenciamento e poderá inserir informações, efetivar matrícula, atualizar frequência dos estudantes, bem como gerar relatórios.

8- Quando uma instituição é descredenciada e impedida de participar de futuros editais?

Resposta: A instituição de ensino que, após estar credenciada, apresentar qualquer irregularidade na documentação necessária para manutenção do credenciamento, poderá ser descredenciada caso não a regularize no prazo determinado pela Comissão Especial para credenciamento, com base nos normativos legais.

9 -Como acontecerá o pagamento?

Resposta: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no item 7 do Anexo I do Edital 01/2023 - Trilhas de Futuro Educadores.

10 – O que ocorre em caso de atraso de pagamento?

Resposta: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

11- A instituição pode se credenciar para ofertar apenas alguns dos cursos do rol de temáticas ou precisa ofertar todos?

Resposta: A IES pode ofertar apenas os cursos que tem expertise, não precisa ser todas as temáticas. O interesse da SEE é que o servidor tenha a possibilidade de fazer o curso na IES que escolher, então cada uma pode ofertar de acordo com sua possibilidade e expertise.

12 - O que é o CRC?

Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Para maiores informações, acesse: https://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1003&Itemid=62

13 - Quais são os benefícios de cadastrar no CRC?

Resposta: O CRC poderá ser apresentado como substituto de documento dele constante, exigido para este credenciamento, desde que este esteja com a validade em vigor. Para a geração do contrato e para os pagamentos mensais, o CRC também substitui a documentação exigida.

